ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
GABINETE DA PREFEITA

LEI N.º 827/GP/2000 De, 23 de junho de 2000

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE MODALIDADE ESPORTIVA NA DISCIPLINA DE EDUCAÇÃO FÍSICA NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO aprovou e ela sanciona a seguinte,

L E I

Art. 1.º - Fica instituída na forma desta Lei, a inclusão da prática de "CAPOEIRA" como uma modalidade de esporte a ser praticada nas aulas de educação física, na rede municipal de ensino.

Parágrafo único – A inclusão de que se trata o "caput" deste artigo será efetuada obedecendo-se aos procedimentos previstos na Legislação Federal e Estadual vigentes e ficará condicionada à disponibilidade de carga horária.

Art. 2.º - O Executivo deverá regulamentar a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3.º - Caberá ao Poder Público Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação criar condições de implantação deste esporte nas escolas.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 23 de junho de 2000

Maria Inês Baptista da Silva Zanol
Prefeita Municipal